

LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 30 DE ABRIL DE 1.998.

“Altera dispositivo da Lei 980, de 29 de julho de 1997, que dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade”.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Executivo.

Artigo 1º - O artigo 4º e seu § 4º, da Lei nº 980, de 29 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Deliberativo será composto por um conjunto paritário de membros, assim definidos:

§ 4º - Os Membros da Sociedade Civil serão escolhidos dentre as pessoas indicadas pelas entidades assistenciais do Município, os quais deverão residir no mínimo, há 01 (um) ano no Município de Rio Grande da Serra “.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política –
Administrativa.

Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Vânia de Oliveira Lima
Diretora